



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ORGÃO/UNIDADE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação de serviço de cuidador 24 horas para atendimento de internação psiquiátrica infantil.

<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição do objeto/serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Serviço de Cuidador 24H	29 dias	R\$ 360,00	R\$ 10.440,00
<b>02</b>	Serviço de Cuidador 24H - Feriados	1 dia	R\$ 720,00	R\$ 720,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 11.160,00</b>				

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente contratação visa atender à ordem judicial expedida no Processo nº 1501560-79.2024.8.26.0318, e tem por objeto a prestação de serviço de cuidador 24 horas para atendimento de internação psiquiátrica infantil. O serviço será destinado a um menor de idade, visando garantir cuidados médicos e assistenciais contínuos.

O serviço de cuidador deverá estar disponível 24 horas por dia, garantindo que o tratamento ocorra de forma adequada e segura, com o apoio necessário ao paciente.

Além dos cuidados relacionados à saúde mental, o serviço deverá incluir a atenção às atividades diárias, como alimentação, higiene pessoal e supervisão das interações sociais, promovendo um ambiente de acolhimento e segurança.

**ESTIMATIVA DE CUSTOS:** O valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

**DOTAÇÃO A SER ONERADA:**

<b>Órgão/ Unidade</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Código de Aplicação</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor</b>
02.11.01	1 TESOIRO	310.0000 - SAÚDE-GERAL	2994	R\$ 11.160,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos dar-se-ão mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, contendo o período da qual a mesma se refere, devidamente aprovadas pela contratante. O pagamento ocorrerá ao 15º dia útil do mês subsequente após a apresentação do documento hábil para pagamento junto a tesouraria da

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
SECRETARIA DE SAÚDE**



prefeitura. Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente.

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- a) O serviço de acompanhante deverá ser prestado 24 horas por dia, durante toda a estadia do paciente na clínica;
- b) O serviço deverá ser prestado por profissionais qualificados e capacitados em acompanhamento e manejo psiquiátrico;
- c) Garantia de atendimento, assegurando que o paciente nunca ficará desassistido;
- d) Confecção de relatórios diários que devem ser encaminhados ao gestor do contrato, contendo a rotina e as atividades realizadas pelo paciente no respectivo dia;
- e) Garantia de administração dos cuidados e reposição imediata das faltas de cuidadores, assegurando a continuidade do atendimento;
- f) Início imediato, após a assinatura do contrato por ambas as partes;
- g) O cuidador deverá estar atento a todo momento ao paciente e notificar a clínica imediatamente ao observar quaisquer sinais iniciais de surto ou irritação;
- h) Em casos extremos de surto do paciente e, excepcionalmente, quando a clínica não puder intervir a tempo, o cuidador poderá, desde que não lhe restem outros meios, garantir a segurança do paciente e de terceiros pelo uso moderado da força, de modo a minimizar os danos que o paciente e terceiros poderiam sofrer.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 1 (um) mês, podendo ser prorrogado até o máximo de 12 (doze) meses.

**GESTOR DE CONTRATO:** Jéssica Leme Beck, Coordenadora de Saúde Mental, CPF: 395.757.118-90

**EMPRESA:** PAULO SERGIO FELIPPE 13274334863 - CNPJ/MF nº 37.498.399/0001-92

**RAZÃO DA ESCOLHA:** A empresa em questão apresentou orçamento detalhado, com uma divisão da forma de trabalho bem delineada e explicativa, oferecendo garantias que atendem melhor às necessidades atuais do Município, em cumprimento à ordem judicial e visando o bem-estar do paciente. Além disso, a empresa apresentou o menor valor entre os orçamentos solicitados e possui regularidade fiscal e jurídica para contratar com o Município.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:** Os preços praticados pela contratada são condizentes com os de mercado, em comparação com os orçamentos solicitados a diferentes empresas.

**AUTE-SE O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E FORMALIZE-SE** a contratação nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Divulgue-se nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/21.

Leme, (VIDE ASSINATURA ELETRÔNICA).

**LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 556D-FD35-FDFF-81C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA LEME BECK (CPF 395.XXX.XXX-90) em 25/09/2024 08:45:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/556D-FD35-FDFF-81C9>